Prefeitura do Município de Jaguapitã
Estado do Paraná

Lei nº 341/92

Súmula: Dá denominação a Conjuntos Habitacionais e, dá outras providências.

Eino Brasil Rodrigues de Oliveira e Silva Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguapitã, aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte.

Lei

Artº 1º - Os Conjuntos Habitacionais Mutirão I e II, localizados as margens asfáltica que liga Jaguapitã à cidade de Guaraci, constantes dos lotes nº 211-A/210-B1 e 211/A, 210/B2, da gleba nº 1, da Colônia Jaguapitã, passa a denominar-se Conjunto Habitacional

Francisco Consalter.

Art 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Jaguariúna, aos 09 dias do mês de Setembro de 1992.

Cirio Brasil Rodrigues de Oliveira e Silva
Prefeito Municipal em exercício.